ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 8570

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 02/02/2016

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 10/2016. Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, e dá outras providências. (Terrenos medindo 594,93 m² e 1.192,41 m², localizados no Loteamento Bairro Comercial e terreno de 1.787,34 m², localizado no Conjunto Habitacional Doutor José Carlos Valle de Lima). (Referente à Lei nº 4.879, de 28/03/2016).

Controle Interno – Caixa: 12.6 **Posição:** 28 **Número de folhas:** 12

Espécie: P.L.
Categoria: Imóveis
Cx: 12.G
Ordem: 28
Nº de folhas: 10

Nº 15/2016

22.03.2016

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 10/2016

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Desafeta Áreas Urbanas Pertencentes ao Município de Montes Claros, com Preservação de Área Verde, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

1 - **Entrada em 02/02/2016**
2 - **Comissão de Legislação e Justiça.**
3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 23.02.2016
4 - ADIAMENTO DE DISCUSSÃO EM
5 - 15.03.2016
6 - APROVADO EM REGIME DE URGÊN
7 - CIA EM. 22.03.2016
8 -
9 -
10 -

A-S
Comissões
02/02/16

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Montes Claros – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas, mediante permuta de categorias, as seguintes áreas pertecentes ao Município de Montes Claros:

I – Parte da área institucional 01, situada no Loteamento Bairro Comercial, nesta cidade, com área de 594,93m² (quinhentos e noventa e quatro metros e noventa e três centímetros quadrados), com a seguinte descrição: "*Pela frente limita com a Avenida Sol Nascente, na distância de 14,896m; pelo fundo limita com propriedade do Espólio de Joaquim Macedo, na distância de 14,896m; pela lateral direita limita com o remanescente da Área Institucional 01, na distância de 39,94m; pela lateral esquerda limita com o lote 16 da quadra 01, na distância de 39,94m. Perfazendo uma área de 594,93m²*", ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde

II – Parte da área institucional 02, situada no Loteamento Bairro Comercial, nesta cidade, com 1.192,41m² (um mil, cento e noventa e dois metros e quarenta e um centímetros quadrados), com a seguinte descrição: "*Pela frente limita com a Rua Joaquim Morais, na distância de 28,05m; pelo fundo limita com a Avenida Sol Nascente, na distância de 28,55m; pela lateral direta limita com a Vila Sion, na distância de 45,32m, pela lateral esquerda limita com os lotes 05 e 06, ambos da quadra 04, na distância de 42,74m. Perfazendo uma área de 1.192,41m²*", ficando este imóvel desafetado da categoria de área institucional e passando a integrar a categoria de área verde;

III – terreno com área de 1.787,34 m² (um mil setecentos e oitenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), situado na Quadra 20, do Conjunto Habitacional Dr. José Carlos Valle de Lima, nesta cidade, com a seguinte descrição: "*Partindo do cruzamento da Rua "C1" com a Rua "L", ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento dessa última, na distância de 40,00m até o remanescente da área verde da quadra 20; daí deflete à direita e*

segue limitando com o remanescente da área verde da quadra 20, na distância de 44,75m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 38,91 até a Rua C1; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua C1, na distância de 44,85m até o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 1.787,34m²", ficando este imóvel desafetado da categoria de área verde e passando à categoria de bens institucionais do Município, sendo a área verde ora desafetada substituída pelos imóveis descritos nos incisos I e II deste artigo, que ficam afetados como áreas verdes.

Art. 2º – Fica ainda o Município de Montes Claros autorizado a adotar as providências necessárias à regularização dos imóveis descritos nos incisos I, II e III do art. 1º desta Lei, de acordo com as categorias estabelecidas, podendo requerer matrículas, registros e averbações perante o registro imobiliário competente, promover divisões e parcelamentos e as correspondentes alterações nos cadastros municipais e demais registros pertinentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montes Claros (MG), 27 de janeiro de 2016.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 02 / FEVEREIRO / 2016
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM 15 / MARÇO / 15
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
EM 22 / MARÇO / 16
PRESIDENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO: Parte da Área Institucional 01 da Quadra 01 do Loteamento Bairro Comercial – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL: 594,93m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros MG

Obs: Memorial Exclusivo para Lei Autorizativa do Município de Montes Claros-MG

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Avenida Sol Nascente, na distância de 14,896m; pelo fundo limita com propriedade do Espólio de Joaquim Macedo, na distância de 14,896m; pela lateral direita limita com o remanescente da Área Institucional 01, na distância de 39,94m; pela lateral esquerda limita com o lote 16 da quadra 01, na distância de 39,94m. Perfazendo uma área de 594,93m².

Montes Claros, 22 de janeiro de 2016.

Dalço Alves da Silva

CREA: 164540/TD

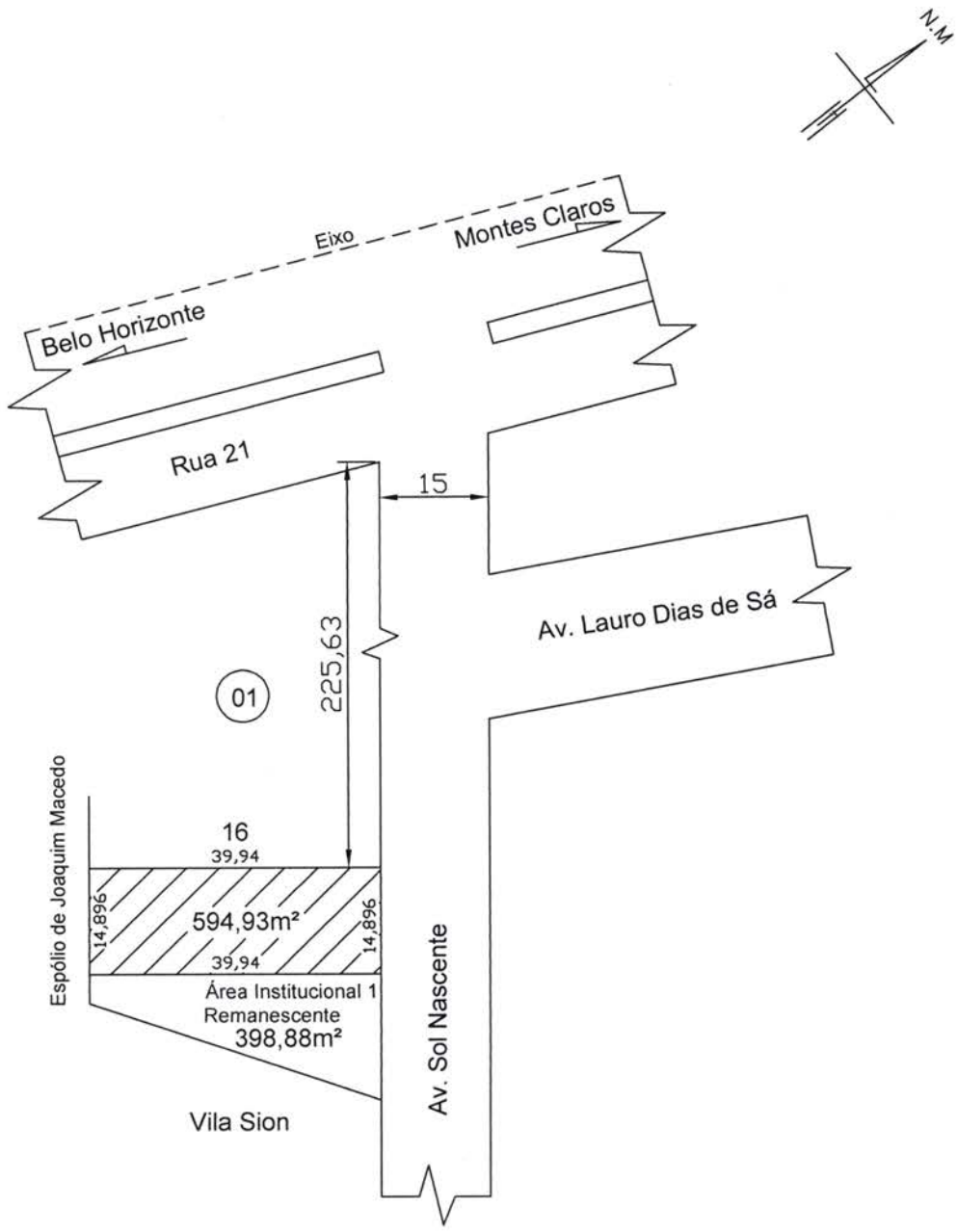

Dalço Alves da Silva
CREA: 164540/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ
VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Contém: Parte da Área Institucional 01 da Quadra 01 do Loteamento Bairro Comercial – Montes Claros / MG

Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 594,93m²

Finalidade: Reposição de Área Verde a ser desafetada do Loteamento Conjunto Habitacional José Carlos Valle de Lima

Obs: Croqui elaborado exclusivamente para Projeto de Lei Autorizativa

ESCALA 1/1000

DATA 22/01/2016

01 de 01

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-2

Montes Claros (MG), 27 de janeiro de 2016

Exmo. Sr.
Vereador José Marcos Martins de Freitas (Marcos Nem)
DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.
Ofício nº GP-010/2016
Assunto: encaminhamento de projeto de lei

Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da douta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que *"DESAFETA ÁREAS URBANAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, COM PRESERVAÇÃO DE ÁREA VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O presente Projeto de Lei visa a institucionalização de terreno pertencente ao Município, em atendimento ao projeto que será executado para a construção de Unidade de Saúde no local.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros

PROTOCOLO
01/02/2016
HORA: 15:11
ASSI

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO: Área Institucional 02 da Quadra 04 do Loteamento Bairro Comercial – Montes Claros/MG

ÁREA TOTAL: 1.192,41m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros MG

Obs: Memorial Exclusivo para Lei Autorizativa do Município de Montes Claros-MG

DESCRIÇÃO

Pela frente limita com a Rua Joaquim Morais, na distância de 28,05m; pelo fundo limita com a Avenida Sol Nascente, na distância de 28,55m; pela lateral direta limita com a Vila Sion, na distância de 45,32m, pela lateral esquerda limita com os lotes 05 e 06, ambos da quadra 04, na distância de 42,74m. Perfazendo uma área de 1.192,41m².

Montes Claros, 22 de janeiro de 2016.

Dalço Alves da Silva

CREA: 164540/TD

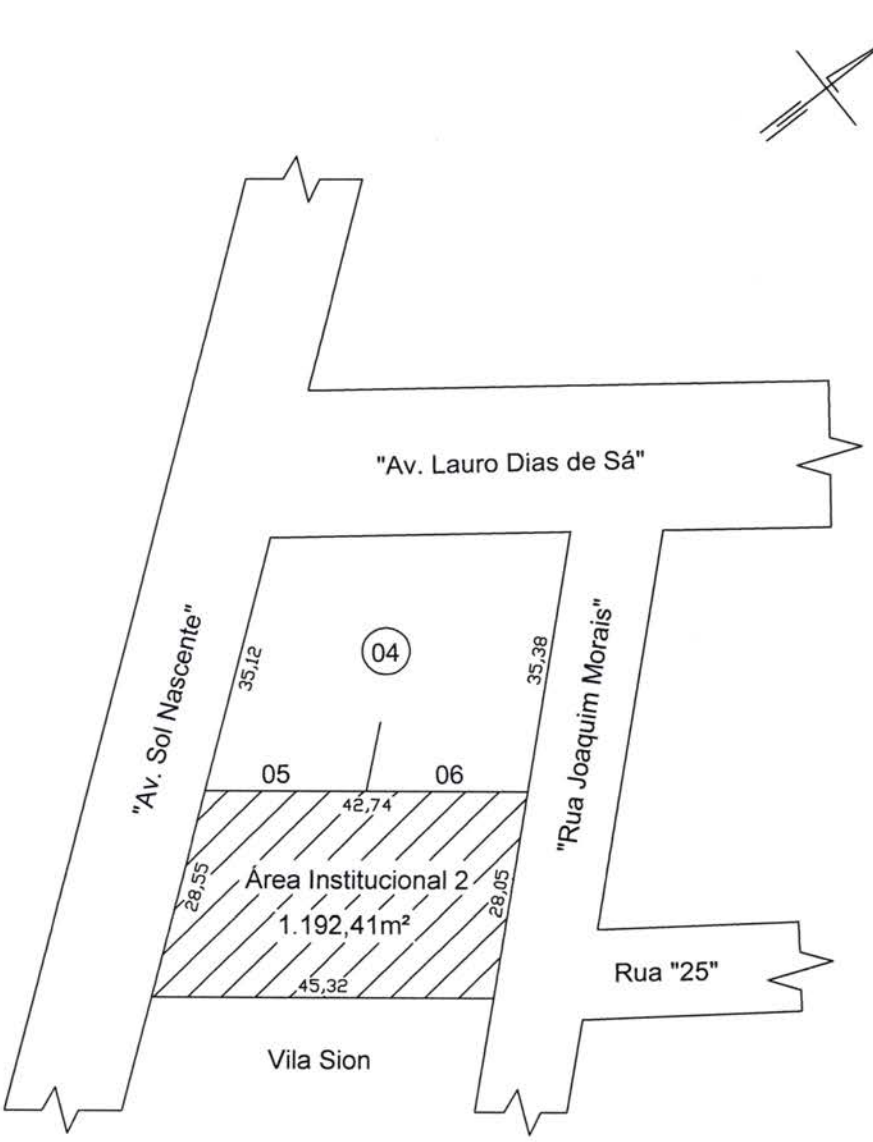

Dalço Alves da Silva
CREA: 164540/TD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Contém: Área Institucional 02 da Quadra 04 do Loteamento Bairro Comercial – Montes Claros / MG

Proprietário: Município de Montes Claros/MG

Área: 1.192,41m²

Finalidade: Reposição de Área Verde a ser desafetada do Loteamento Conjunto Habitacional José Carlos Valle de Lima

Obs: Croqui elaborado exclusivamente para Projeto de Lei Autorizativa

ESCALA 1/1000

DATA 22/01/2016

01 de 01

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

IDENTIFICAÇÃO: Parte de área verde da quadra 20 do Conjunto Habitacional Dr. José Carlos Valle de Lima – Montes Claros/MG.

ÁREA TOTAL: 1.787,34m²

PROPRIETÁRIO: Município de Montes Claros MG

Obs: Memorial Exclusivo para Lei Autorizativa do Município de Montes Claros-MG

DESCRIÇÃO

Partindo do cruzamento da Rua "C1" com a Rua "L", ponto inicial desta descrição, segue no alinhamento dessa última, na distância de 40,00m até o remanescente da área verde da quadra 20; daí deflete à direita e segue limitando com o remanescente da área verde da quadra 20, na distância de 44,75m; daí deflete à direita e segue, com o mesmo limitante, na distância de 38,91 até a Rua C1; daí deflete à direita e segue limitando com a Rua C1, na distância de 44,85m até o ponto inicial desta descrição. Perfazendo uma área de 1.787,34m².

Montes Claros, 22 de janeiro de 2016.

Dalço Alves da Silva

CREA: 164540/TD

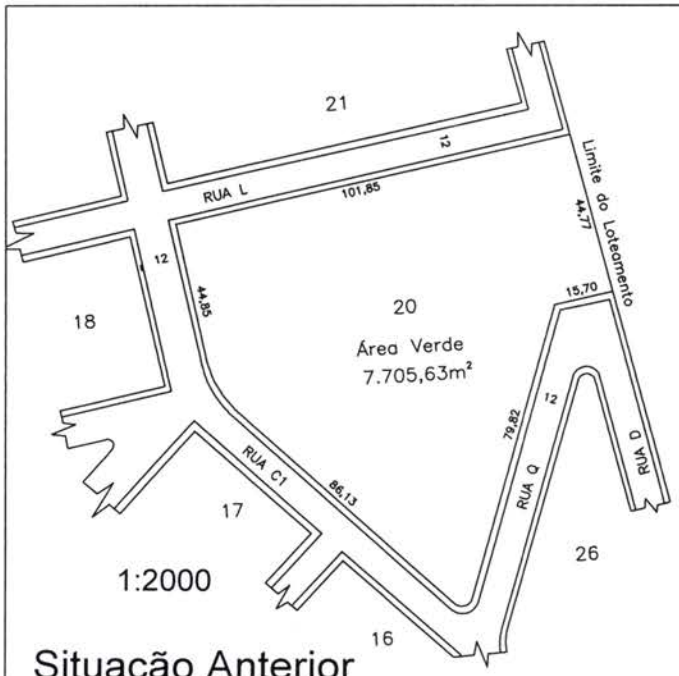

1:2000

Situação Anterior

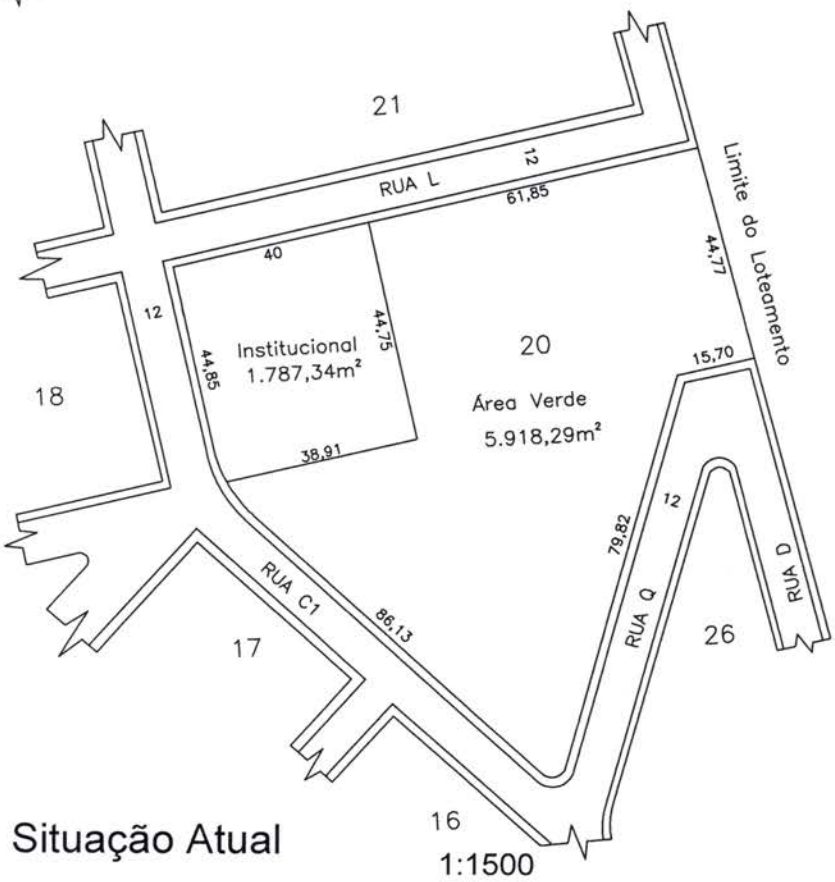

N.M

R.T

Dalço Alves da Silva
CREA: 164540/TD

Situação Atual

1:1500

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO: RUY ADRIANO BORGES MUNIZ

VICE : JOSÉ VICENTE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Contém: Desmembramento de parte de Área Verde da Quadra 20 do Conjunto Habitacional Doutor José Calos Valle de Lima – Montes Claros / MG

ESCALA: Indicadas

Proprietário:

Município de Montes Claros/MG
CNPJ:

Situação Anterior	Situação Atual
Área Verde – 7.705,63m²	Área Verde – 5.918,29m²
Área Total – 7.705,63m²	Área Institucional – 1.787,34m²
	Área Total – 7.705,63m²

DATA: 22/01/2016

01 de 01

Observação: Croqui exclusivo para Lei Autorizativa do Município de Montes Claros–MG

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 010/2016 QUE "Desafeta áreas urbanas pertencentes ao Município de Montes Claros, com preservação de área verde, e dá outras providências" de autoria do Prefeito Municipal

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

Não se vislumbra no projeto em questão qualquer vício de iniciativa, tendo em vista que a compete ao Executivo a administração dos bens municipais.

O mesmo se diga em relação ao seu objetivo, ou seja, não se vê nenhuma ilegalidade no referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de fevereiro de 2016.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605